



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1398</u> /20
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Bancada Federal do Estado de Rondônia, através de seu coordenador, Deputado Lúcio Mosquini, que adotem providências quanto à agilidade na tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2020, que visa a instituição de piso salarial.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Bancada Federal do Estado de Rondônia, através de seu coordenador, Deputado Lúcio Mosquini, que adotem providências quanto à agilidade na tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2020.

Neste contexto, é de suma importância ressaltar a extrema necessidade de rápida tramitação e aprovação da Proposta em comento, visto que esta tem por objetivo realizar a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Assim, considerando que a promulgação de lei no sentido proposto irá trazer benefício direto aos profissionais supramencionados, visto que serão propiciadas melhorias à suas devidas remunerações de maneira proporcional à extensão e a complexidades do trabalho realizados.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Neste entanto, a presente proposição tem por finalidade suplicar ao Congresso Nacional, por intermédio da Bancada Federal de Rondônia, que adotem providências quanto à agilidade na tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2020, que se encontra até o presente momento em tramitação no Senado Federal.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2020.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual c/c os artigos 14, inciso XV; 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, visa o envio de ofício à Bancada Federal do Estado de Rondônia, solicitando providências quanto à agilidade na tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2020.

Isto posto, é de competência da Assembleia Legislativa a apresentação da presente proposição, considerando o disposto no artigo 14, inciso XV do Regimento Interno, visto que é atribuição do Presidente assinar pela Mesa Diretora toda e qualquer correspondência de competência desta, encaminhando requerimento de informação ou convocação, dirigido aos Poderes, Secretários de Estado, Presidentes ou Diretores de órgãos e empresas públicas.

Em tempo, esclarece-se que o Projeto de Lei em comento, tem por objetivo realizar a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Vale ressaltar que, a promulgação de lei no sentido proposto irá trazer benefício direto aos profissionais de saúde supracitados, visto que serão propiciadas melhorias à suas devidas remunerações de maneira proporcional à extensão e a complexidades do trabalho realizados por estes.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Além disso, é cediço salientar a importância da instituição de piso salarial nacional aos enfermeiros, aos técnicos de enfermagem, aos auxiliares de enfermagem e às parteiras, considerando que se tornará realidade a valorização almejada por eles que se dedicam diariamente em prol da manutenção da saúde da população em geral e que se esforçam na realização de inúmeras atividades importantes, qual seja do ponto de vista físico quanto emocional, visto que lidam inúmeras situações.

Neste sentido, demonstra-se a necessidade de adoção de providências quanto à agilidade na tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2020, que tem por objetivo realizar a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.